

houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários à execução deste instrumento correrão à conta do orçamento do CONVENIENTE, observada as seguintes classificações orçamentárias:

- 25901.10.302.0123.2540.0001.335039.0.1.214.0000.00.00 – Ação de Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade – Entidade sem fins Lucrativos.
- 25901.10.302.0123.2540.0001.335039.0.1.211.0000.00.00 – Ação de Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade – Entidade sem fins Lucrativos.

DATA DE ASSINATURA: Fortaleza – CE, 15 de agosto de 2019. ASSINAM: **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS e Luiz Fernando Porto Mota - INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO - CONVÊNIO Nº 020/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P717846/2019** - Natureza do Ato: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E A IRMANDADE BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FORTALEZA – HOSPITAL SANTA CASA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.273.592/0001-64 E INSCRITA NO CNES SOB O Nº 2651394. Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto integrar a CONVENIADA no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde na área de oftalmologia, em caráter ambulatorial e hospitalar, com ênfase em campanhas de cirurgias oftalmológicas e procedimentos relacionados, visando a garantia da atenção integral à saúde dos Municípios de Fortaleza/CE, conforme Plano Operativo definido entre as partes, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição e que o compõe na forma de Anexo. Parágrafo Único - Os serviços de saúde ora conveniados serão executados na forma prevista do Plano Operativo anexo a este instrumento, consistindo na prestação serviços de saúde na área de oftalmologia, em caráter ambulatorial e hospitalar, com ênfase em campanhas de cirurgias oftalmológicas e procedimentos relacionados, com todos os procedimentos disponibilizados e regulados pela Central de Regulação de Internações de Fortaleza - CRIFOR e Central de Regulação Ambulatorial – CRAFTOR (ou outro sistema de regulação que vier a ser instituído pelo Gestor Local). Fundamentação: O presente Convênio, que assume postura complementar no tocante a participação da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde junto à rede pública, fundamenta-se pela insuficiência dos serviços de saúde da rede pública municipal e rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no que dispõe o art. 196 e seguintes, principalmente em seu artigo 199, § 1º; a Lei Federal nº 8.080/1990 e o Decreto Federal nº 7.508/2011; a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; a Lei Federal nº 8.142/1990; as diretrizes do Ministério da Saúde consubstanciada nas Portarias de Consolidação nº. 001/2017 e nº 002/2017; Lei Municipal que aprova o orçamento as saúde; dentre outras disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, as quais a CONVENIADA declara conhecer e concorda em sujeitar-se às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento. Valor e Recursos Financeiros: O valor total, estimado para a execução do presente convênio perfaz a quantia de até R\$ 4.485.092,27 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, noventa e dois reais e vinte e sete centavos), a serem repassados em acordo com o que consta no Plano Operativo (ANEXO). Parágrafo Primeiro - Os repasses de incentivos financeiros, ou seja, o valor pré-fixado destinado ao custeio de um hospital, encontram-se condicionados ao cumprimento de compromissos e/ou metas específicas, definidas por regimentos próprios, assim como a efetiva integralização dos valores junto à conta bancária do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Parágrafo Segundo - A Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza/CE - SMS aumentará o teto financeiro (média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar) e o repasse de verbas que se trata este convênio na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, devendo tais alterações respeitar o previsto na Cláusula Décima Quarta do presente instrumento. Parágrafo Terceiro - Os recursos provenientes deste instrumento serão financiados com recursos de Emendas Parlamentares referentes ao Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, Componentes do MAC, e de Incrementos Estadual e Municipal. Prazo de Vigência e Execução: O presente CONVÊNIO vigorará por até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, estando facultada a sua prorrogação, mediante celebração de termo Aditivo, conforme aplicação normativa atinente a matéria e a realização de novo Plano Operativo, devendo ser publicado, em forma resumida de Extrato, no Diário Oficial do Município até o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura. Parágrafo Único - Poderá, também, a CONVENIENTE prorrogar, de ofício, a vigência do mesmo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado. Recursos orçamentários: Os recursos financeiros necessários à execução deste instrumento correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: • 25901.10.302.0123.2540.0001 33.50.390.1.211.000.00.00 – Ação de Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade – Entidades Sem Fins Lucrativos; • 25901.10.302.0123.2540.0001 33.50.390.1.213.000.00.00 – Ação de Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade – Entidades Sem Fins Lucrativos; • 25901.10.302.0123.2540.0001 33.50.390.1.214.000.00.00 – Ação de Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade – Entidades Sem Fins Lucrativos. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 23 de agosto de 2019. Assinam: **Joana Angélica Paiva Maciel – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS. Luiz Gonzaga Nogueira Marques - IRMANDADE BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FORTALEZA - HOSPITAL SANTA CASA.** \* Esta página é parte integrante do Convênio nº 020/2019 – SMS, celebrado entre o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Saúde – SMS e a Irmandade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza – Hospital Santa Casa, inscrita no CNPJ sob o nº 07.273.592/0001-64 e inscrita no CNES sob o nº 2651394.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017 – SMS/FLBM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P706028/2019.** Natureza do Ato: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017 - SMS/FLBM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES - FLBM, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO AMBITO DESTA MUNICIPALIDADE, INSCRITA NO CNPJ/ME SOB O Nº 06.746.713/0001-85. Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017 – SMS/FLBM, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA E FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, II E § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, BEM COMO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO AJUSTE REFERENTE AO VALOR DOS RECURSOS FINANCEIROS A SER REPASSADO, CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO E PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ADITIVO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO, PARA OS DEVIDOS FINS LEGAIS. Fundamentação: O presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 001/2017 – SMS/FLBM possui como fundamento o que consta de instrução probatória nos autos do Processo Administrativo nº P706028/2019, os preceitos do direito público, a Lei Federal

nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Valor: Pelo atendimento deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, a importância global de até R\$ 2.934.092,52 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), a ser repassado conforme cronograma de desembolso, constante no ANEXO I – PROGRAMA DE TRABALHO, de acordo com a avaliação de desempenho, estabelecida no ANEXO II – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO e ANEXO III – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO do presente Termo Aditivo, independente de suas transcrições. Prazo de Vigência e Execução: Em razão deste aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de gestão supramencionado por mais 12 (doze) meses, contatos a partir de 10 de agosto de 2019, cujo seu término dar-se-á em 10 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado em obediência aos ditames legais, mediante termo aditivo devidamente motivado e justificado. Recursos orçamentários: Os recursos financeiros deste instrumento obedecerão à seguinte rubrica orçamentária: • 25901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesas 33.50.39, Fonte 1.211.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção da Assistência Farmacêutica. Ratificação: Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato de Gestão nº 001/2017 - SMS/FLBM e seus respectivos Termos Aditivos. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 07 de agosto de 2019. Assinam: **Joana Angélica Paiva Maciel – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS.** **Dalvaniza Carvalho Duarte – FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES - FLBM.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO - CONVÊNIO Nº 030/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO SPU Nº P726403/2019** - O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua do Rosário, 283, 3º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.885.197/0001-44, através de sua titular Dra. JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº. 330220-082 e inscrita no CPF sob o nº. 309.911.703-00, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada CONVENIENTE, e o INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL, inscrito no CNES sob o nº 3969800 e no CNPJ/MF sob o nº 05.481.950/0001-07, situado a Av. Francisco Sá, nº 5445, Bairro Álvaro Weyne, Fortaleza – CE, neste ato representado por seu Diretor Presidente, LUIZ FERNANDO PORTO MOTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 92002085137 SSP/CE, portador do CPF/MF sob o nº 380.961.963-91, residente e domiciliado nesta capital residente à R. Monsenhor Bruno, nº. 550, Bairro Meireles, doravante denominado CONVENIADO, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo de Rescisão de Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes: CONSIDERANDO a necessidade de melhor estruturar a Rede Complementar de Saúde, a fim de contemplar as necessidades de saúde dos municípios de Fortaleza junto ao Sistema Único de Saúde. CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo em epígrafe, em especial a solicitação de rescisão do Convênio nº 030/2018 cujo encerramento de sua vigência está previsto para 15 de setembro de 2019. CONSIDERANDO a decisão informada nos autos do Processo Administrativo SPU nº P726403/2019 sobre a reestruturação da Rede Complementar de Saúde, no âmbito do qual foi deliberado sobre a unificação das ações desenvolvidas/executadas pelo INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL – CNPJ nº 05.481.950/0001-07 junto ao Sistema Único de Saúde – SUS desta Municipalidade em um único instrumento de convênio, com fito a melhor atender aos interesses públicos. RESOLVEM: Art. 1º - Promover a rescisão, por acordo entre as partes, do Convênio nº 030/2018 a partir de 15 de agosto de 2019, nos termos do art. 79, II da Lei nº 8.666/93. Registre-se o presente termo de rescisão amigável aos autos do Processo Administrativo SPU nº P316135/2018. Registre-se, publique-se e cumpra-

se. Fortaleza/CE, 15 de agosto de 2019. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONCEDEnte.** **Luiz Fernando Porto Mota - INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL - CONVENIADO.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**ERRATA** - No 3º Aditivo Contrato Nº 28/2018, que entre si celebram a Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos – SCSP e CONSÓRCIO FORVIAS, formado pelas empresas TGA TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.913/0001-00 e a INSTTALE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.742.620/0001-00, que tem por objeto a prorrogação dos serviços do contrato 28/2018 de execução dos serviços de engenharia de reforma e recuperação de drenagem e pavimentação e demais serviços de conservação da malha viária de Fortaleza – CE, por 12 (doze) meses, sem modificação do valor global, publicado no DOM do dia 01/08/2019. ONDE SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente ADITIVO tem por objeto a prorrogação dos serviços do contrato 28/2018 de execução dos serviços de engenharia de reforma e recuperação de drenagem e pavimentação e demais serviços de conservação da malha viária de Fortaleza – CE, sem modificação do valor global, iniciando no dia 27 de julho de 2019 a 26 de julho de 2020. LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente ADITIVO tem por objeto a prorrogação dos serviços do contrato 28/2018 de execução dos serviços de engenharia de reforma e recuperação de drenagem e pavimentação e demais serviços de conservação da malha viária de Fortaleza – CE, sem modificação do valor global de R\$ 44.909.577,62 (Quarenta e quatro milhões, novecentos e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais, sessenta e dois centavos), iniciando no dia 27 de julho de 2019 a 26 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: O **Sr. João de Aguiar Pupo - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS** e o **Sr. Francisco Reginaldo Alencar Costa – REPRESENTANTE LEGAL DO EMPRESA REGIFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EXTRATO** - 1. NATUREZA DO ATO: TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO, ao contrato nº 04/2015 e seus aditivos posteriores, firmado entre o MUNICÍPIO DE FORTALEZA através da SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, estabelecida nesta Capital, sito à Av. Tibúrcio Cavalcante nº 1233, bairro Aldeota, inscrita no CNPJ sob o nº 03.322.598/0001-23, CEP: 60.125-045, doravante denominada CONTRATANTE, e a GIOVANI SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.373.590/0001-96, com sede nesta Capital, na Rua Papi Júnior, 1038 – A, Rodolfo Teófilo – CEP: 60.430-230, ora denominada CONTRATADA, no qual tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS SEM ÔNUS PARA CONTRATANTE, DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELEIRO, TIPO Split hi-wal e tipo Split piso, decorrente do Processo Administrativo nº P482917/2015, para fins de atendimento do interesse público, tudo com fundamento na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. 2. DATA: Fortaleza - CE, 09 de agosto de 2019. 3. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se este Aditivo no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores; bem como